

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2026

REGULAMENTA O SORTEIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO, NOS TERMOS DO § 7º DO ART. 1º DA LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Alagoas e pela sua Lei Orgânica (Lei Estadual nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022),

Considerando a competência constitucional dos Tribunais de Contas para a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

Considerando que compete ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL) elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno e normas infralegais de procedimento administrativo de sua competência, bem como expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e acerca da organização dos processos que lhe devam ser submetidos, nos termos dos Arts. 2º, inciso I, e 3º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (LOTCEAL);

Considerando o disposto no Art. 1º, §7º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, segundo o qual o TCE/AL fará, em dezembro de cada ano, sorteio entre os Conselheiros, com exceção do Presidente, para definir a prevenção quanto às contas de governo executadas no exercício seguinte, observadas as peculiaridades de cada ente fiscalizado; e

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Considerando a necessidade de disciplinar o referido sorteio, de modo a assegurar a observância dos princípios da impessoalidade, transparência e eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º O sorteio das prestações de contas de governo, de que trata o § 7º do Aart. 1º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, observará as disposições desta Resolução.

Art. 2º O sorteio será realizado anualmente, no mês de dezembro, em sessão pública, e compreenderá três etapas distintas, observada a exclusão do Presidente da Corte.

Art. 3º Na primeira etapa, será realizado o sorteio dos Conselheiros, agrupando-se os seis membros em grupos denominados A, B, C, D, E e F, que servirão de base para a distribuição dos entes jurisdicionados.

Art. 4º Na segunda etapa, será efetuado o sorteio dos entes jurisdicionados com os seis maiores orçamentos do Estado, correspondentes à receita arrecadada no exercício anterior, para vinculação a cada um dos grupos referidos no artigo anterior.

§ 1º Serão obrigatoriamente incluídos neste sorteio o Governo do Estado de Alagoas e o Município de Maceió.

§ 2º Para viabilizar esta etapa, a Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira, Orçamentária e Municipal - DFAFOM deverá encaminhar, até 30 de novembro de cada ano, a relação dos quatro municípios com maior receita arrecadada no exercício anterior, para compor, juntamente com o Estado e com a Capital, os entes integrantes deste segundo sorteio.

Art. 5º Na terceira etapa, os demais municípios jurisdicionados, que não tenham sido sorteados na etapa anterior, serão distribuídos entre os grupos A a F, por meio de novo sorteio, de forma equitativa e proporcional.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º Os resultados de todas as etapas do sorteio serão registrados em ata, com ampla publicidade, devendo os dados ser disponibilizados no sítio eletrônico institucional.

Art. 7º Caberá à Presidência do Tribunal adotar as medidas administrativas necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Tribunal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, pela primeira vez, aos sorteios das prestações de contas de governo referentes ao exercício financeiro de 2025, a serem realizados no mês de dezembro de 2026, mantida a validade e os efeitos dos sorteios realizados anteriormente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em 10 de março de 2026.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**
Presidente

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**
Vice-Presidente

Conselheira **ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**
Ouvidora (ausente)

Conselheira **MARIA CLEIDE COSTA BESERRA**
Diretora Geral da Escola de Contas (ausente)

Conselheiro **ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO**



**ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro **RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE**
Corregedor Geral

Conselheira **RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS**
(ausente na votação)

Sessões:

1ª leitura: 3/2/2026;

2ª leitura: 3/3/2026;

Aprovação: 10/3/2026.

Publicada no DO-e/TCE do dia 17/3/2026.